



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 8.232 DE 23 DE MAIO DE 2023.

1

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE ARUJÁ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do Artigo 3º, incisos XI e XII e Art. 62, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e conforme consta do Processo Administrativo nº 3.768/2023.

CONSIDERANDO que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos conforme dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO finalmente, o disposto na Lei Municipal nº. 3.559, de 13 de abril de 2023 que dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento para pessoa com transtorno do espectro autista no município de Arujá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Cartão de Estacionamento da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CEPTEA), visando garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no estacionamento e no acesso aos serviços públicos e privados.

Art. 2º. O CEPTEA será expedido pelo Fácil Arujá, mediante requerimento disponibilizado no site da Prefeitura de Arujá, e deverá ser acompanhado de:

- I - Comprovante de residência;
- II - Documento oficial com foto do beneficiário;
- III - Documento oficial com foto do cuidador/responsável legal;
- IV - Relatório médico, com a indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- V - Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm).

§ 1º O requerimento de que trata o caput deste artigo será o modelo do Anexo único do presente Decreto.

§ 2º Nos casos em que a pessoa com transtorno do espectro autista seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com validade em todo o território nacional.

Assinado por 1 pessoa: LUIS ANTONIO DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituradearuja.1doc.com.br/verificacao/7DCE-06ED-AECD-3F8D> e informe o código 7DCE-06ED-AECD-3F8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 8.232 DE 23 DE MAIO DE 2023.

2

§ 3º O CEPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território nacional, notadamente no Município de Arujá.

§ 4º Na impossibilidade do acesso ao site, o responsável deverá comparecer à sede do Fácil Arujá, para obtenção do requerimento de que trata o *caput* deste artigo.

§ 5º Finalizado o cadastro/requerimento, o responsável deverá comparecer à sede do Fácil Arujá, para a retirada do cartão.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arujá, 23 de maio de 2023.

DR. LUIS ANTONIO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

WASHINGTON LUIS BEOLCHI ADAMI
Secretário de Segurança Pública e Cidadã

Registrado e publicado neste Departamento da Administração, na data acima.

Eliana Aparecida Prado Mangini
Secretária Municipal Adjunta

Assinado por 1 pessoa: LUIS ANTONIO DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituradearuja.1doc.com.br/verificacao/7DCE-06ED-AECD-3F8D> e informe o código 7DCE-06ED-AECD-3F8D





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 8.232 DE 23 DE MAIO DE 2023.

3

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADÃ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE CARTÃO DE ESTACIONAMENTO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CEPTEA)

DADOS DO BENEFICIÁRIO

Nome: portador do documento de
identidade e do C.P.F. residente e domiciliado
a
Bairro: Cidade: **Arujá**, Estado: **São Paulo**
CEP:-..... Telefone: Celular:
E-mail:

DADOS DO CUIDADOR /RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: portador do documento de
identidade e do C.P.F. residente e domiciliado a
.....
Bairro: Cidade: **Arujá**, Estado: **São Paulo**
CEP:-..... Telefone: Celular:
E-mail:

Vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria a emissão do **Cartão para o Estacionamento em
vagas especiais devidamente sinalizadas ao estacionamento de veículos conduzidos por, ou que
transportem, pessoa AUTISTA**, para uso das vagas criadas nos termos da Lei Municipal nº 3.559
de 13 de abril de 2023.

Nestes Termos,
Pede e espera Deferimento.

Arujá, _____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente/Responsável Legal

Assinado por 1 pessoa: LUIS ANTONIO DE CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituradearuja.1doc.com.br/verificacao/7DCE-06ED-AECD-3F8D> e informe o código 7DCE-06ED-AECD-3F8D

